

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**“REGULAMENTA A AGENDA
TRANSVERSAL DESTINADA A
CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
INTEGRANTES DO PLANO
PLURIANUAL (P.P.A.), VÁLIDO
PARA O QUADRIÊNIO 2026 – 2029,
ESTABELECE NORMAS DE
GOVERNANÇA INTERSETORIAL,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO
PIAUÍ, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal Nº 258/1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 688/2025, de 15/12/2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 – 2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 01º – Fica regulamentada, no âmbito do Município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público-alvo nas políticas públicas municipais.

Artigo 02º – A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Artigo 03º – A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025 – 2028 do Selo UNICEF.

Ii – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS.

Artigo 04º – A Agenda Transversal organiza-se em cinco (05) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Artigo 05º – O Eixo 01 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Artigo 06º – O Eixo 02 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Artigo 07º – O Eixo 03 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Artigo 08º – O Eixo 04 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e

adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Artigo 09º – O Eixo 05 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

III – DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL.

Artigo 10º – A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Artigo 11 – Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Administração e Meio Ambiente, prestarem o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Artigo 12 – Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

Artigo 13 – O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no P.P.A. – Plano Plurianual, na L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na L.O.A. – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Artigo 14 – O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Artigo 15 – Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 16 – As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 17 – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028